

Consulta Prévia n.º CP4 /2022

E-mail : epicurwineboutique@gmail.com

N.º Ref.º : 111575/22

Exmo. Senhor.

Gerente da firma “ EPICUR – Boutique Wine Bar”

Rua Alexandre Herculano, nº 22 – A

8000 – 204 Faro

Faro, 4 de novembro de 2022

ASSUNTO: Procedimento de contratual por consulta prévia – convite a 3 entidades

Cessão de Exploração de Bar no Rooftop do Centro de Ciência Viva do Algarve.

No cumprimento do disposto do art.º 112 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29/01 com remissão para a alterações entretanto em vigor, pela Lei nº 30/2021 de 31/05, vem o CENTRO DE CIENCIA VIVA DO ALGARVE, pessoa coletiva nº 504556487 com sede na Rua Comandante Francisco Manuel, 8000-250 Faro, **CONVIDAR V.ª Exa** a apresentar proposta ao procedimento pré – contratual de CESSÃO O DE EXPLORA DE BAR NO ROOFTOP DO CENTRO DE CIENCIA VIVA DO ALGARVE, cujos termos e condições, constam no presente Convite e no Caderno de Encargos, em anexo.

Mais se indica infra os termos e condições e outros elementos que, nos termos do artigo 115º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29.01 – Código dos Contratos Públicos, com remissão para a s alterações entretanto em vigor, das quais a última pela Lei nº 30/2021 de 21/05, que terão que ser observados no presente procedimento.

Com os melhores cumprimentos,

Diretora Executiva,



(Dr.ª Cristina Veiga – Pires)

CONVITE

I – Objeto do procedimento:

O presente procedimento de consulta prévia tem por objeto a cessão de exploração no bar no rooftop do Centro de Ciência Viva do Algarve.

II - Entidade cedente:

Centro Ciência Viva do Algarve

Endereço: Rua Comandante Francisco Manuel, 8000-250 Faro com o nº de telefone (351) 289 890920 fax nº (351) 289 890929 e e-mail: secretariado@ccvalg.pt;

Horário de funcionamento: Dias úteis, das 9.00 horas às 18.00 horas.

III - Órgão que tomou a decisão de contratar: Direção do Centro Ciência Viva do Algarve.

IV - Documentos que constituem a Proposta: (Artigo 57º do CCP)

Na proposta a apresentar o concorrente manifesta a sua vontade de contratar nos termos e condições constantes do Convite e Caderno de Encargos e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo, apresentando e indicando obrigatoriamente os documentos e elementos seguintes:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o Anexo I ao Código dos Contratos Públicos, de acordo com o Modelo em anexo, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou pelo representante com poderes para o obrigar.
- b) Indicação do preço onde deverá fazer-se menção expressa da não inclusão do IVA e que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa aplicável, tendo em conta o parâmetro base do preço contratual estabelecido no Caderno de Encargos.
- c) Condições de pagamento, tendo em conta o disposto no Caderno de Encargos.
- d) Prazo de validade da proposta, o qual, de acordo com o art.º 65º do CCP, não poderá ser inferior a 66 dias contados da data limite para entrega das propostas.

V – Prazo para apresentação de proposta:

1.O prazo para apresentação de propostas é de **8 dias uteis**, terminando às 18 Horas do dia **16 de novembro 2019**, devendo as mesmas serem enviadas por correio eletrónico para o e-mail “secretariado@ccvalg.pt”.

2. As propostas e a documentação exigidas deverão, sob pena de exclusão, dar entrada no endereço indicado em II, até ao dia e hora supra indicado, sob pena de serem os mesmos excluídos.

VI – Modo de apresentação da proposta:

1. A proposta e documentos que a constituem deverá ser elaborada em suporte de papel e devidamente assinada pelo concorrente ou seus representantes, formulada por meio escrito e ser apresentada por correio electrónico, para o contacto supra indicado em II., em suporte digital em formato PDF, devendo em qualquer caso, a sua recepção ocorrer dentro do prazo fixado para a respectiva apresentação e ser comprovado com aviso de receção.

2. Na proposta deve-se indicar:

- a) O nome ou denominação e endereço do concorrente, sendo assinada pelo concorrente ou seu representante.
- b) “Proposta”, com referência à consulta.
- c) Não se admitem propostas com alteração ao Caderno de Encargos.

VII – Preço base:

O preço mínimo que o Centro de Ciência Viva do Algarve se dispõe a aceitar pela cessão de exploração é de €30.060 (trinta mil e sessenta euros) ao qual acresce o Iva à taxa legal, isto pelo prazo de três anos.

VIII - Documentos de habilitação, a apresentar pelo adjudicatário:

1. No prazo de 5 dias a contar da comunicação da deliberação de adjudicação, o Adjudicatário deverá apresentar reprodução dos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme Modelo Anexo I ao CCP, em conformidade com a minuta anexa;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) d) e) e i) do artigo 55º do CCP.
- c) Certidão da Conservatória do Registo Comercial actualizada ou indicação do código de consulta da certidão permanente on-line.

2. O Adjudicatário deverá apresentar a reprodução dos documentos de habilitação, através de correio electrónico para os contactos indicados supra em II.

3. Caso sejam detectadas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário, que possam levar à caducidade da adjudicação, a entidade adjudicante notifica-o desse facto, concedendo-lhe um prazo não superior a 5 dias para que o mesmo supra as referidas irregularidades.

4. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação, no prazo adicional que lhe seja concedido.

IX – Aceitação da minuta de contrato e celebração de contrato:

1. Em simultâneo com a notificação da deliberação de adjudicação e para tanto deverá V.

Exa vir apresentar os documentos de habilitação exigidos, nos termos do art 81 do CCP, num prazo de 5 (cinco) dias uteis.

2. São admissíveis reclamações contra a minuta de contrato, quando dela constem obrigações não contidas no Caderno de Encargos, Convite ou proposta.

3. No prazo de 5 dias a contar da receção da reclamação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

4. O Contrato deverá ser celebrado no prazo de 30 dias a contar da aceitação da minuta ou da decisão relativa à reclamação da mesma, nos termos do art.º 104 do CCP.

6. A entidade adjudicante comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, hora e local em que se celebra o contrato.

X – Caução:

Ao cessionário será exigida uma caução, para garantir a boa execução das condições contratuais, de valor correspondente a uma mensalidade desta cessão de exploração.

XI - Legislação aplicável:

Em tudo o não especificado no presente convite, Caderno de Encargos e respetivos anexos, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes no Código dos Contratos Públicos, com as alterações entretanto introduzidas das quais a última resulta da Lei nº 30/2021 de 21 de maio, bem como com remissão para as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do fornecimento a contratar.

Anexos:

- “Caderno de Encargos”;
- “Declaração Modelo Anexo I (art.º 57º CCP)”;